

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 023-DCT, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Classifica o Hospital Central do Exército (HCE) e o Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP) como Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria nº 370, de 30 de maio de 2005, e a Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, e em conformidade com a Portaria nº 1.137, do Comandante do Exército, de 23 de setembro de 2014, que aprova a Diretriz de Propriedade Intelectual do Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Classificar o Hospital Central do Exército (HCE) e o Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP) como Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º Recomendar que o HCE e o HMASP elaborem as propostas de alterações de Regimento Interno necessárias à inclusão das atividades previstas no art. 2º, inciso V, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, bem como à criação e ao funcionamento da respectiva Seção de Inovação Tecnológica (SIT).

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de abril de 2020.

### 3ª PARTE ATOS DE PESSOAL

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

### PORTARIA Nº 811/EMCFA-MD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Designação para missão no exterior.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 64536.027091/2019-83, resolve

#### **DESIGNAR**

o Coronel (EB) MARIO CESAR SILVA MACHADO, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, no Escritório Integrado de Construção da Paz em Guiné-Bissau (**UNIOGBIS**), no período de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 38, de 26 FEV 20 – Seção 2)